Resolução nº : 2863/2004
Protocolo nº : 243580/03
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO IGLÉSIAS DE IBIPORÃ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO IGLÉSIAS DE IBIPORÃ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência à origem, para o cumprimento da Resolução nº 8363/03-TC, que aplicou multa ao Sr. Jocelino Souza Ribeiro, Presidente da entidade.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES, votou pela aprovação, com ressalva, conforme voto escrito (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA